



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 76/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado à **Secretário Municipal de infraestrutura**, Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- solicitar a essa Secretaria a realização de serviços **ENCASCALHAMENTO e OPERAÇÃO TAPA-BURACO** nas vias públicas localizadas nos bairros **Parque Amazônica, Airtton Sena, Marcos Freire, Ulisses Guimarães, Ronaldo Aragão e no Setor Chacareiro**, no município de Porto Velho.

A presente solicitação tem como objetivo atender às inúmeras demandas apresentadas por moradores dessas localidades, que relatam as precárias condições de trafegabilidade das vias, as quais apresentam buracos, desníveis e trechos com acúmulo de lama durante o período chuvoso, bem como excesso de poeira em períodos de estiagem. Tais situações vêm dificultando significativamente o deslocamento de pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas, além de prejudicar o acesso de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência.

Este pedido encontra amparo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

Art. 70. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XXXVI – promover os seguintes serviços:

b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais; (Grifei)

Bem como:

*Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. § 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no **prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei).*

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 31/03/2026.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 06/04/2026, 09:48:49